



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Seabra

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3792

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Homologação Pregão Presencial SRP nº 027/2021 Processo Anual nº 083/2021 Processo Administrativo nº 0411/2021 - Hospital Américo Chagas Ltda – EPP.**
- **Ata de Registro de Preços nº 01/2022 Pregão Presencial SRP nº 027/2021 Processo Administrativo nº 0411/2021 - Hospital Américo Chagas Ltda – EPP.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9MYBIY/4OJJJGLFPEFN0+G

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 site: www.seabra.ba.io.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021
REF: PROCESSO ANUAL Nº 083/2021
REF:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para oferta de leitos de obstetrícia clínica e cirúrgica, urgência e emergência obstétrica 24 horas e procedimentos cirúrgicos eletivo, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência e demais anexos do Edital Pregão Presencial SRP 027/2021.

PARECER:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA** com sede na Praça Benjamin Constant, 18, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000 (Funcionamento administrativo na Rua Horácio de Matos Nº 99ª, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000) inscrito(a) no CNPJ Nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fábio Miranda de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 944.951.735-53 e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato representada pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Maiara Miranda Oliveira**, de acordo com a comprovação de preços e sugestão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos Registrado em Ata do Pregão Presencial Nº 027/2021, e, nestes termos, Ratifico o Ato Adjudicatório e a decisão do Pregoeiro e declaro **HOMOLOGADA** a Empresa:

HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 16.255.168/0001-88, com sede na Rua Palmeiras Nº 86, Centro, Iraquara – BA., CEP 46.980-000, o valor global de **R\$ 470.090,00 (quatrocentos e setenta mil e noventa reais)**, nos quantitativos, valores unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / PROCEDIMENTO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CESARIANA	100	UND	2.150,00	215.000,00
2	CESARIANA COM LAQUEADURA	50	UND	2.270,00	113.500,00
3	CURETAGEM	20	UND	770,00	15.400,00
4	COLECISTECTOMIA (vesícula)	15	UND	2.270,00	34.050,00
5	LAQUEADURA	10	UND	1.034,00	10.340,00
6	HERNIOGRAFIA COM TELA	15	UND	1.910,00	28.650,00
7	HISTERECTOMIA	15	UND	2.990,00	44.850,00
8	VASECTOMIA	10	UND	830,00	8.300,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					470.090,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 site: www.seabra.ba.io.gov.br

Valor global adjudicado e homologado: **R\$ 470.090,00 (quatrocentos e setenta mil e noventa reais).**

Autorizo a publicação da Ata Final de Registro de Preços, a qual surte efeito da contratação da empresa, nos termos legais.

Registre-se e Publique-se!

Seabra/BA, 10 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
CNPJ Nº 13.922.604/0001-37
FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.235.051/0001-19
MAIARA MIRANDA OLIVEIRA
Gestora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2021.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **O MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA** com sede na Praça Benjamin Constant nº 18, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000 (Funcionamento administrativo na Rua Horácio de Matos Nº 99ª, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000) inscrito(a) no CNPJ Nº 13.922.604/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 944.951.735-53 e portador do RG nº 0900510927 SSP/BA, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato representada pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde a Srª **MAIARA MIRANDA OLIVEIRA** nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 087 de 08 de Janeiro de 2009 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021, Processo Administrativo 0411/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.255.168/0001-88, com sede na Rua Palmeiras Nº 86, Centro, Iraquara – BA., CEP 46.980-000, representada pela Srª. **ANA CLAUDIA MENDES DE SOUSA** inscrita no CPF nº 618.643.585-72 e RG nº 604411782 SSP/BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para oferta de leitos de obstetrícia clínica e cirúrgica, urgência e emergência obstétrica 24 horas e procedimentos cirúrgicos eletivo, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital **Pregão Presencial SRP Nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2-Do(s) órgão(s) contratante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 87/2009, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO / PROCEDIMENTO	QTD	UND	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CESARIANA	100	UND	2.150,00	215.000,00
2	CESARIANA COM LAQUEADURA	50	UND	2.270,00	113.500,00
3	CURETAGEM	20	UND	770,00	15.400,00
4	COLECISTECTOMIA (vesícula)	15	UND	2.270,00	34.050,00
5	LAQUEADURA	10	UND	1.034,00	10.340,00
6	HERNIOGRAFIA COM TELA	15	UND	1.910,00	28.650,00
7	HISTERECTOMIA	15	UND	2.990,00	44.850,00
8	VASECTOMIA	10	UND	830,00	8.300,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					470.090,00

Valor por extenso: **R\$ 470.090,00 (quatrocentos e setenta mil e noventa reais).**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

6.2- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para refazimento do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços executados;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao executar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Seabra-Bahia por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória.

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho/ordem de fornecimento específica com a empresa, que terá força de contrato;.

Seabra - BA, 11 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEABRA**

CNPJ Nº 13.922.604/0001-37

Fábio Miranda de Oliveira - Prefeito

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SEABRA**

CNPJ Nº 11.235.051/0001-19

Maiara Miranda Oliveira

Sec. Saúde

Contratante

HOSPITAL AMÉRICO CHAGAS LTDA – EPP

CNPJ Nº 16.255.168/0001-88

Rep: Ana Cláudia Mendes de Sousa

CPF: 618.643.585-72

RG: 604411782 SSP/BA

Contratada